



DECRETO Nº 079/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	21	3.3.90.14	Diárias - pessoal civil	40.000,00
001	25	3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
001	51	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	48	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
001	92	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00
001	94	3.3.90.52	Equipamentos e material permanente	40.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a17e80-16092024133521**